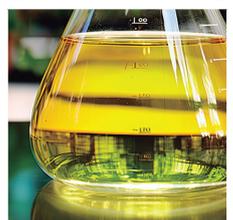
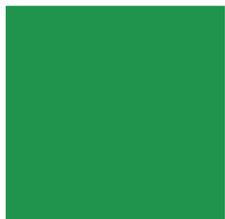


RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÕES EM POLÍTICAS E PROGRAMAS DE GOVERNO

Quadros-resumo das ações de controle



**RePP
2024**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

MINISTROS

Ministro Bruno Dantas, Presidente
Ministro Walton Alencar Rodrigues
Ministro Benjamin Zymler
Ministro Augusto Nardes
Ministro Aroldo Cedraz
Ministro Vital do Rêgo
Ministro Jorge Oliveira
Ministro Antonio Anastasia
Ministro Jhonatan de Jesus

MINISTROS-SUBSTITUTOS

Ministro Augusto Sherman
Ministro Marcos Bemquerer
Ministro Weder de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCU

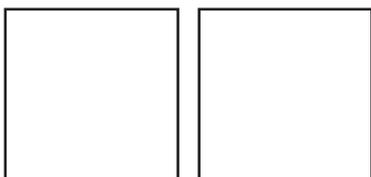
Cristina Machado da Costa e Silva, Procuradora-Geral
Lucas Rocha Furtado, Subprocurador-Geral
Paulo Soares Bugarin, Subprocurador-Geral
Marinus Eduardo de Vries Marsico, Procurador
Júlio Marcelo de Oliveira, Procurador
Sergio Ricardo Costa Caribé, Procurador
Rodrigo Medeiros de Lima, Procurador



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÕES EM POLÍTICAS E PROGRAMAS DE GOVERNO



Conteúdo protegido por direito autoral, nos termos da Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998; 2024, Tribunal de Contas da União.

A reprodução de parte deste documento é permitida, desde que informada a fonte original.

Relatório de Fiscalização em Políticas e Programas de Governo - REPP - 2024



Disponível também em: ir.tcu.gov.br/repp2024

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

SAFS, Quadra 4, Lote 1

CEP 70042-900

Brasília-DF

(61) 3316-7535

www.tcu.gov.br

Ouvidoria

0800 6441500

ouvidoria@tcu.gov.br

Relatório de Fiscalização em Políticas e Programas de Governo - REPP - 2024

A Administração Pública tem o compromisso com a promoção do bem-estar dos cidadãos, tendo a obrigação de demonstrar-se sensível às demandas da sociedade e ser eficiente na promoção de políticas públicas que visem enfrentar os problemas identificados com serviços de qualidade, ao menor custo possível.

Com a missão de aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade, por meio do controle externo, o Tribunal de Contas da União (TCU) elabora, pela 8ª vez, o Relatório de Fiscalizações em Políticas e Programas de Governo (RePP), um produto estratégico para o cumprimento de seus objetivos institucionais, além de auxiliar o Congresso Nacional, em especial, para atender ao disposto, anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). A Lei 14.791, de 29 de dezembro de 2023, a LDO 2024, estabelece em seu artigo 149 que:

Art. 149 O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, no prazo de trinta dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, quadro-resumo relativo à qualidade da implementação e ao alcance de metas e dos objetivos dos programas e das ações governamentais objeto de auditorias operacionais realizadas para subsidiar a discussão do Projeto de Lei Orçamentária de 2024.

Com esse objetivo, os trabalhos selecionados neste ano tiveram como objeto políticas públicas, programas e ações governamentais e verificaram aspectos ligados à avaliação de regularidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, com vistas a induzir a melhoria dos resultados das políticas e das organizações públicas, em especial, nas ações de maior impacto ao bem-estar dos cidadãos.

O tema é aderente ao Plano Estratégico do TCU (PET) 2023-2028, que atribui à Corte de Contas a necessidade de contribuição para a transformação social e o desenvolvimento do país, mediante o aprimoramento da Administração Pública. O objetivo estratégico associado ao RePP é “contribuir para a efetividade das políticas públicas”, que abrange também as dimensões de eficácia, eficiência, economicidade e equidade.

De acordo com o PET 2023-2028, o valor da efetividade é materializado quando as intervenções estatais tratam adequadamente dos problemas públicos por meio de políticas públicas que atendem às reais necessidades da sociedade e são percebidas como iniciativas voltadas ao bem comum, sendo úteis e relevantes.

O QUE FOI AVALIADO?

Estão reunidas informações respaldadas na apreciação do TCU, por meio de suas deliberações sobre temas de avaliação de políticas públicas, nas áreas de educação, saúde, assistência social, inovação e tecnologia da informação, comunicações, energia e infraestrutura.

Este relatório é composto pelos quadros-resumo das ações de controle selecionadas com informações relevantes de cada política pública avaliada, como causas, efeitos, achados, decisão desta Corte de Contas e benefícios esperados.

Quadro 1: Fiscalizações que compõem o RePP 2024

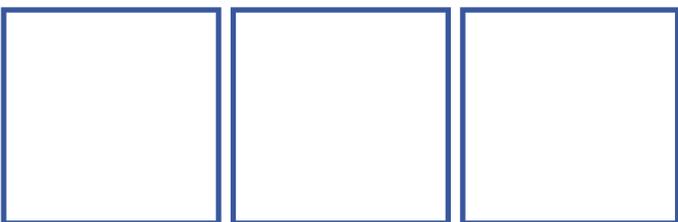
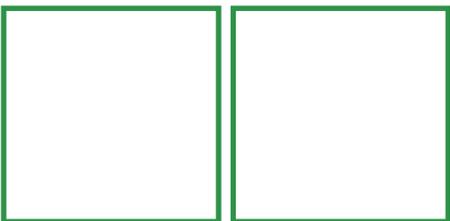
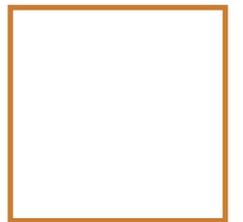
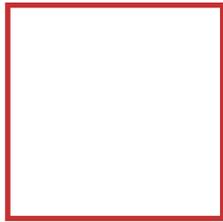
EIXOS	Fiscalizações	Relator
SOCIAL	1 Sexto ciclo de acompanhamento do Plano Nacional de Educação (PNE)	Ministro Vital do Rêgo
	2 Auditoria operacional para avaliar possível sobreposição, fragmentação e duplicidade entre o Fies e o Prouni	Ministro Walton Alencar Rodrigues
	3 Auditoria operacional sobre vulnerabilidades que afetam a saúde dos povos indígenas, em especial os yanomamis	Ministro Vital do Rêgo
	4 Auditoria no Cadastro Único de Programas Assistenciais	Ministro Walton Alencar Rodrigues
	5 Auditoria operacional no Programa Bolsa Família	Ministro Vital do Rêgo
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO	6 Acompanhamento na Estratégia Brasileira para a Transformação Digital (E-Digital)	Ministro Walton Alencar Rodrigues
	7 Auditoria operacional na Política Nacional de Inovação	Ministro Walton Alencar Rodrigues
	8 Acompanhamento de iniciativas estruturantes de transformação digital - Identificação Civil Nacional - 2ª etapa do Racom da Identificação Civil Nacional (ICN)	Ministro Vital do Rêgo
	9 Auditoria operacional nos serviços digitais atinentes ao Plano Nacional da Reforma Agrária ofertados por meio da Plataforma de Governança Territorial	Ministro Walton Alencar Rodrigues
COMUNICAÇÕES E ENERGIA	10 Levantamento da política pública de radiodifusão	Ministro Augusto Nardes
	11 Auditoria operacional para avaliar as principais políticas públicas de biocombustíveis no Brasil	Ministro Augusto Nardes
INFRAESTRUTURA	12 Acompanhamento das ações da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil nos desastres climáticos em MG, RJ, SP, PE e BA	Ministro Jorge Oliveira
	13 Auditoria operacional com o objetivo de induzir a melhoria na gestão da carteira de obras paralisadas	Ministro Vital do Rêgo

EIXOS



Fonte: Elaboração própria.

Acórdão	Processo	Unidade de Auditoria Responsável
969/2024-Plenário	TC 014.911/2023-0	AudEducação/SecexDesenvolvimento
1.657/2024-Plenário	TC 016.100/2023-9	AudEducação/SecexDesenvolvimento
2.467/2023-Plenário	TC 001.308/2023-8	AudSaúde/SecexDesenvolvimento
2.342/2023- Plenário	TC 000.888/2023-0	AudBenefícios/SecexContas
1.661/2024-Plenário	TC 014.769/2023-9	AudBenefícios/SecexContas
870/2024- Plenário	TC 029.178/2022-3	AudGovernança/SecexEstado
1.303/2023- Plenário	TC 006.086/2022-5	AudGovernança/SecexEstado
1.226/2024-Plenário	TC 002.320/2023-1	AudTI/SecexEstado
816/2024-Plenário	TC 014.606/2023-2	AudAgroAmbiental/SecexDesenvolvimento
2.214/2023- Plenário	TC 005.041/2023-6	AudComunicações/SecexEnergia
251/2023-TCU-Plenário	TC 015.561/2021-6	AudPetróleo/SecexEnergia
546/2023-TCU-Plenário	TC 002.043/2022-0	AudUrbana/SecexInfra
2.134/2023-TCU-Plenário	TC 009.197/2022-2	AudUrbana/SecexInfra



FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

O TCU desempenha importante papel em induzir a Administração Pública a formular, implementar e avaliar políticas públicas de forma integrada e eficiente, de modo a oferecer subsídios tempestivos para a sua melhoria e fornecer respostas à sociedade acerca dos resultados decorrentes do seu investimento nas atividades estatais.

O Referencial de Controle de Políticas Públicas (RC-PP), elaborado pelo TCU (BRASIL, 2020), estabelece uma estrutura de critérios comuns, para avaliar o nível de maturidade de políticas públicas, orientando e sistematizando ações de controle, de modo a contribuir para a melhoria do desempenho e dos resultados das políticas públicas por meio do aprimoramento de seus processos de formulação, implementação e avaliação.

Com base no RC-PP (TCU, 2020, p. 9), destacam-se os aspectos condicionantes para o bom desempenho das intervenções públicas, quais sejam: o adequado diagnóstico do problema; o processo transparente de formação de agenda; o adequado desenho da política, baseado em evidências e precedido de análise de alternativas; o processo decisório aberto (transparente, participativo e *accountable*), de alocação dos recursos

públicos; a estruturação adequada dos processos de governança e gestão; a implementação eficiente, eficaz, efetiva, econômica e conforme os preceitos legais; a avaliação contínua do desempenho, dos resultados e dos impactos das políticas públicas.

A análise da formulação de políticas públicas é importante, considerando o pressuposto de que problemas na elaboração das políticas impactam a qualidade de sua implementação e revelam-se, muitas vezes, como causas de irregularidades nessa fase e do não alcance dos resultados esperados.

As fiscalizações apresentadas no âmbito deste Relatório de Fiscalizações em Políticas e Programas de Governo (RePP) identificaram deficiências no estágio de formulação de políticas públicas, em aspectos relacionados ao diagnóstico do problema e ao desenho da política pública, além de falhas na implementação de políticas públicas, nos processos de governança, gestão e monitoramento e na sua avaliação.

Entre as 13 fiscalizações contidas neste Relatório de Fiscalizações em Políticas e Programas de Governo (RePP), 11 fizeram menções, em certa medida, a fragilidades em alguma das fases de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas (cf. quadro 2).

Quadro 2 – Fiscalizações que mencionaram fragilidades na formulação, na implementação e na avaliação de políticas públicas

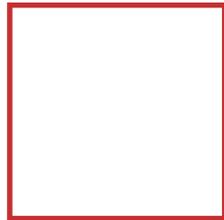
Fiscalização	Formulação, implementação e avaliação	Fragilidades
Sexto ciclo de acompanhamento do Plano Nacional de Educação (PNE)	Formulação	Fragilidades na evidência dos macroproblemas do novo PNE 2024-2034 (GT-PNE).
	Implementação	Deficiências no monitoramento e na avaliação dos planos subnacionais de educação.
Auditoria operacional no Fies e no Proni	Formulação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ausência de institucionalização e de estruturação de uma política nacional de educação superior; ▪ Deficiências quanto à teoria, ao diagnóstico e à lógica de intervenção estatal para solucionar problemas afetos à educação superior; ▪ Ausência de objetivos e de metas e não apuração de indicadores de resultado existentes para o Fies e o Proni; ▪ Ausência de medidas para evitar a ocorrência ou mitigar o impacto de fragmentações, sobreposições, duplicidades e lacunas nas políticas públicas de acesso à educação superior.
	Avaliação	Ausência de avaliação de efetividade do Fies e do Proni.
Auditoria operacional sobre a saúde indígena, em especial a do povo yanomami	Implementação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Articulação interministerial, intempestiva e insuficiente; ▪ Falhas no planejamento e na coordenação das aquisições de medicamentos; ▪ Deficiências na gestão orçamentária; ▪ Falhas na transparência, na divulgação de dados e na integração dos sistemas de saúde indígena.
	Avaliação	Deficiências na qualidade e na efetividade dos serviços de saúde prestados às populações indígenas.
Auditoria integrada no CadÚnico	Implementação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Fragilidades na governança de dados do CadÚnico, com uso da autodeclaração sem controle das informações apresentadas pelo responsável pela unidade familiar; ▪ Insuficiência na supervisão e no monitoramento do processo de cadastramento pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e pelos estados.
Auditoria no Programa Bolsa Família (PBF)	Formulação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Comprometimento da equidade e da efetividade do PBF, ao prever um valor único para o benefício, independentemente do número de pessoas na família; ▪ Possíveis erros de focalização do público-alvo do PBF; ▪ Falta de atualização periódica do indicador de cobertura regional do PBF.
Acompanhamento na Estratégia Brasileira para a Transformação Digital (E-Digital)	Formulação	Falta de diagnóstico adequado do problema, imprecisão na definição do objetivo, falta de indicadores e metas adequadas.
	Implementação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Falta de um sistema de monitoramento adequado; ▪ Imprecisão na alocação de recursos das ações estratégicas do Eixo PD&I da E-Digital.

Fiscalização	Formulação, implementação e avaliação	Fragilidades
Auditoria operacional na Política Nacional de Inovação (PNI)	Formulação	<ul style="list-style-type: none"> • Fragilidades no diagnóstico dos problemas públicos a ser enfrentados; • Deficiências no processo de análise e escolha de alternativas para a intervenção e no desenho da política; • Falta de precisão dos objetivos e dos indicadores.
	Implementação	<ul style="list-style-type: none"> • Ausência de um sistema de monitoramento eficaz; • Deficiência na governança e na alocação de recursos; • Falta de articulação da PNI com outras políticas públicas governamentais estratégicas.
Acompanhamento da implementação da Identificação Civil Nacional (ICN)	Implementação	<ul style="list-style-type: none"> • Duplicidade de iniciativas de identificação digital do cidadão; • Ausência de avanço na integração da ICN com outras bases do Governo Federal; • Falhas na gestão da Carteira de Identidade Nacional (CIN); • Falta de uma ação orçamentária específica para o CIN.
Levantamento da Política Pública de Radiodifusão	Formulação	<ul style="list-style-type: none"> • Obsolescência da regulamentação setorial; • Atraso na regulamentação integrada das tecnologias convergentes, atualmente tratadas de forma independente; • Falta de institucionalização da Política Nacional de Radiodifusão; • Deficiências no planejamento.
	Implementação	<ul style="list-style-type: none"> • Falta de coordenação e coerência entre os órgãos públicos envolvidos no processo de outorga; • Insuficiência de recursos e de capacidade organizacional do MCOM; • Deficiências nos processos de concessão e de renovação de outorgas.
	Avaliação	<ul style="list-style-type: none"> • Ausência de transparência em <i>accountability</i> (transparência ativa e prestação de contas); • Ineficiência e inefetividade de instrumentos de monitoramento.
Auditoria operacional sobre as políticas públicas federais relativas aos biocombustíveis	Formulação	Ausência de indicadores de desempenho e metas claras no programa Selo Combustível Social (SBS).
	Implementação	<ul style="list-style-type: none"> • Fragilidades no controle da Agência Nacional de Petróleo (ANP) sobre a geração e a certificação de Cbios; • Falha de coordenação entre instituições na condução de políticas públicas de biocombustíveis e do setor automotivo.
Auditoria operacional com o objetivo de induzir a melhoria na gestão da carteira de obras paralisadas	Implementação	<ul style="list-style-type: none"> • Insuficiência na coordenação, no planejamento, na priorização, no monitoramento e na avaliação do Centro de Governo e na gestão da carteira de obras paralisadas; • Disparidade, fragmentação e insuficiência de ações dos ministérios setoriais na gestão da carteira de obras paralisadas.

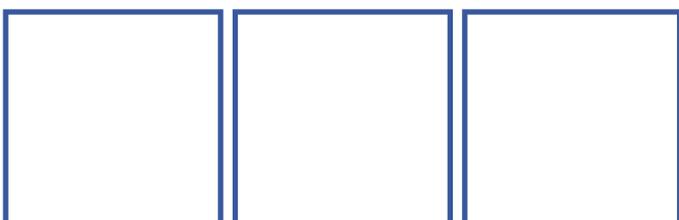
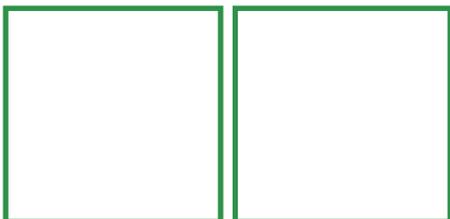
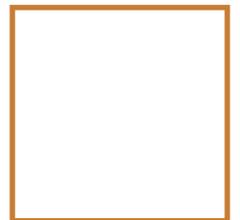
Fonte: Quadros-Resumo das políticas avaliadas.

Tais aspectos podem colocar em risco o alcance dos objetivos a ser alcançados pelas políticas públicas com impacto nos resultados experimentados pelos destinatários diretos da intervenção pública, em termos de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da ação governamental.

As principais informações das fiscalizações encontram-se nos quadros-resumo, apresentados a seguir, com informações relevantes da situação encontrada pelo TCU em cada política pública avaliada, além de causas, efeitos, decisão da Corte e benefícios esperados.



QUADROS-RESUMO DAS POLÍTIAS PÚBLICAS AVALIADAS



Plano Nacional de Educação (PNE)

TC 014.911/2023 (Acórdão 969/2021-TCU-Plenário)

O que o TCU encontrou?

- Fragilidades na evidenciação dos macroproblemas levantados pelo Grupo de Trabalho para acompanhar o novo PNE 2024-2034 (GT-PNE);
- Ausência de participação do IBGE na elaboração do novo PNE (GT-PNE);
- Falta de validação social do relatório final do GT-PNE por meio das conferências de educação;
- Falta de definição clara de responsabilidades dos entes federativos na execução das metas no PNE vigente (2014-2024);
- Falhas no diagnóstico educacional, na elaboração, no monitoramento e na avaliação dos planos subnacionais de educação.

Causas

- Utilização de metodologia inadequada na elaboração do novo PNE (2014-2024);
- Exiguidade de prazo para realização do GT-PNE;
- Falta de articulação do GT-PNE com o IBGE;
- Ausência de lei regulamentadora do Sistema Nacional de Educação (SNE);
- Baixa capacidade operacional dos entes subnacionais;
- Falta de orientação e apoio técnico do MEC para o monitoramento e a avaliação dos planos subnacionais.

Efeitos

- Erros na construção de metas e estratégias que não são adequadas para a resolução de cada macroproblema do novo PNE (2024-2034);
- Ausência de validação social do novo PNE (2024-2034);
- Prejuízos no alcance das metas definidas para o ensino fundamental e o ensino superior no PNE vigente (2014-2024);
- Estagnação das ações de monitoramento e avaliação dos entes subnacionais;
- Existência de planos subnacionais de educação que não refletem a realidade local.

O que o TCU decidiu?

- **Recomendar** ao MEC a adoção de medidas voltadas ao aprimoramento do processo de elaboração do Projeto de Lei do novo PNE;
- **Recomendar** ao MEC que retome e aprimore a rede de apoio técnico prestado aos entes, para auxiliar a elaboração, a adequação, o monitoramento e a avaliação dos planos subnacionais de educação;
- **Determinar** que o MEC, junto com o Inep, realize cursos, para capacitar gestores.

Benefícios esperados

Melhorar o planejamento da política pública de educação e o aprimoramento da gestão da política educacional, para facilitar o acompanhamento do Plano Nacional de Educação e dos planos subnacionais de educação.

Auditoria operacional para avaliar sobreposição, fragmentação e duplicidade entre o Fies e o Proni

TC 016.100/2023-9 (Acórdão 1.657/2024-TCU-Plenário)

O que o TCU encontrou?

- Deficiências na lógica de criação e estruturação dos programas Fies e Proni;
- Lacunas no desenho do Fies e do Proni;
- Sobreposição do modelo de operacionalização do Fies e do Proni;
- Fragmentação no processo de divulgação dos dados para o acompanhamento dos programas;
- Lacunas na definição de vagas do Fies e do Proni;
- Lacunas e sobreposições na transparência e na publicação das informações e dos dados do Fies e do Proni.

Causas

- Ausência de institucionalização e estruturação de uma política nacional de educação superior e de subpolíticas de ampliação do acesso, da permanência e da empregabilidade dos estudantes dessa etapa de ensino;
- Inexistência de sistemática de monitoramento e avaliação dos programas;
- Elevado índice de inadimplência, repactuação de dívidas e concessão de benefício creditício (subsídio implícito) nos contratos;
- Focalização inadequada dos programas com critérios de renda que abrangem mais de 90% da população;
- Fragmentação e falta de harmonização e transparência na divulgação de estatísticas educacionais;
- Ausência de um estudo formal e atualizado que tenha mapeado a demanda para formação de pessoal de nível superior;
- Ausência de uma instância de coordenação das informações relativas às atividades e aos resultados dos programas Fies e Proni.

Efeitos

- Prejuízos ao planejamento da ação governamental, à definição dos modelos lógicos dos programas e aos resultados da intervenção estatal deles advindos;
- Ausência de demonstração da eficiência, da eficácia e da efetividade da ação governamental;
- Falta de informação confiável para subsidiar tomada de decisão sobre a potencialização dos efeitos entre Proni e Fies e sobre a complementariedade existente entre eles;
- Prejuízos à transparência e ao controle social.

O que o TCU decidiu?

- **Recomendar** ao Ministério da Educação (MEC) que seja estabelecida metodologia de avaliação periódica dos resultados do Fies e do Proni, estabeleça critérios adicionais de priorização do público-alvo do Fies, aprimore os mecanismos de transparência e accountability do Fies e do Proni;
- **Determinar** ao Ministério da Educação (MEC) que proceda à avaliação ex-post dos programas Fies e Proni.

Benefícios esperados

Espera-se gerar subsídios para utilização das informações no processo decisório do Fies e do Proni, a fim de prover os programas e as políticas públicas correspondentes, modificar os modelos lógicos de intervenção ou decisões sobre continuidade, modificação, fusão ou extinção dos programas ou para a chamada Revisão de Gastos, aprimorando o gasto público por meio do direcionamento a programas que apresentem melhores resultados.

Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (Pnáspi)

TC 001.308/2023-8 (Acórdão 2.467/2023-TCU-Plenário)

O que o TCU encontrou?

- Fechamento de 6 estabelecimentos de saúde entre 2021 e 2023;
- Falta de medicamentos essenciais;
- Insuficiência da quantidade de profissionais e de perfis necessários nas equipes multidisciplinares de Saúde Indígena;
- Inadequada transparência, divulgação de dados e integração dos sistemas de saúde indígena;
- Limitações na atuação do Controle Social Indígena.

Causas

- Crescimento expressivo do garimpo ilegal nas terras dos yanomamis;
- Articulação interministerial intempestiva e insuficiente;
- Falhas no planejamento e na coordenação das aquisições de medicamentos e deficiências na gestão orçamentária;
- Ausência de desenvolvimento de soluções tecnológicas para registro da atenção básica em que se considerem as peculiaridades da saúde indígena;
- Insuficiência de treinamento dos profissionais de saúde para atuar no contexto de interculturalidade.

Efeitos

- Aumento de agravos e óbitos evitáveis, principalmente em crianças menores de cinco anos, como desnutrição, pneumonia e doença diarreica aguda, além de malária;
- Desassistência em saúde de cinco mil indígenas;
- Aumento de remoções aéreas de pacientes;
- Baixa confiabilidade dos dados relacionados à saúde indígena;
- Redução da qualidade e da efetividade dos serviços de saúde prestados às populações indígenas.

O que o TCU decidiu?

- **Determinar** ao Ministério da Saúde que adote medidas, com vistas a racionalizar a aquisição de medicamentos essenciais para atender a Pnáspi;
- **Determinar** à Secretaria de Saúde Indígena (Sesai) e ao Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) yanomami que adote medidas com vistas à reestruturação da gestão do DSEI;
- **Determinar** ao Ministério da Saúde que aprimore a estratégia de informação na atenção básica à saúde indígena;
- **Recomendar** à Secretaria de Saúde Indígena (Sesai) que adote medidas com vistas ao fortalecimento do controle social.

Benefícios esperados

Melhorar a forma como a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (Pnáspi) é gerenciada e fortalecer o controle social, para melhorar o serviço de saúde destinado aos indígenas.

Cadastro Único dos Programas Assistenciais - CadÚnico

TC 000.888/2023-0 (Acórdão 2.342/2023-TCU-Plenário)

O que o TCU encontrou?

- Inconsistências nos dados das famílias do CadÚnico que receberam o extinto Auxílio Brasil (atual Bolsa Família) em dezembro de 2022: 40,3% tinham renda superior à declarada; 33,4% apresentavam composição familiar diferente da cadastrada; 14,8% dos endereços não correspondiam aos domicílios informados; 22,5% das famílias beneficiárias do Bolsa Família não atendiam aos requisitos do programa, o que equivale a 4,75 milhões de famílias;
- Registro de 29.808 CPF inválidos e 283.047 pessoas falecidas no CadÚnico.

Causas

- Fragilidades na governança de dados do CadÚnico, com uso da autodeclaração sem controle das informações apresentadas pelo responsável pela unidade familiar;
- Insuficiência na supervisão e no monitoramento do processo de cadastramento pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e pelos estados;
- Insuficiência na capacitação das equipes de atendimento dos municípios;
- Insuficiência na verificação domiciliar dos dados declarados.

Efeitos

- Pagamentos indevidos de benefícios, levando a potenciais prejuízos econômicos e sociais: **4,7 milhões de famílias não satisfaziam os critérios de elegibilidade do Bolsa Família, o que representa o potencial prejuízo estimado em R\$ 34,18 bilhões para o ano de 2023;**
- Redução da credibilidade das informações do Cadastro Único;
- Erros no planejamento e na execução das políticas públicas.

O que o TCU decidiu?

- **Determinar** ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) que adote medidas com vistas ao saneamento das divergências constatadas entre o CadÚnico e os bancos de dados da Administração Pública;
- **Recomendar** ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) que acompanhe e monitore as coletas de dados por autodeclaração, estabeleça controles adequados ao CadÚnico e elabore estratégias mais eficientes de comunicação, capacitação e apoio aos agentes do CadÚnico na esfera municipal.

Benefícios esperados

Aumentar a confiabilidade e a qualidade dos dados do CadÚnico, a fim de diminuir os riscos de pagamentos irregulares de benefícios.

Auditoria Operacional no Programa Bolsa Família

TC 014.769/2023-9 (Acórdão 1.661/2024-TCU-Plenário)

O que o TCU encontrou?

- Comprometimento do benefício complementar para equidade do Programa Bolsa Família, gerando incentivos para que os membros das famílias se cadastrem separadamente;
- Possibilidade de melhoria do custo-efetividade para redução da pobreza sem utilização do benefício complementar;
- Estimativas de cobertura regional do Programa Bolsa Família inadequadas e desatualizadas;
- Desincentivo do desenho atual do Programa à formalização no mercado de trabalho.

Causas

- Manutenção do benefício complementar, que desconsidera o tamanho da família;
- Adoção do benefício complementar (R\$ 600), que contempla o pagamento por família, não pelo número de membros;
- Falta de atualização da metodologia e inclusão potencialmente indevida de famílias no programa;
- Descontinuidades nos limites de elegibilidade do novo programa, conjugadas ao valor médio elevado do benefício, que corresponde a mais de 50% do salário-mínimo atual.

Efeitos

- Perda da qualidade do CadÚnico, o que se reflete em erros de inclusão para recebimento do PBF;
- Desperdício de recursos, pois menor montante poderia ser gasto, para alcançar o mesmo resultado de redução da pobreza;
- Dúvida quanto à utilidade das taxas de cobertura do PBF para acompanhamento e execução da política;
- Impacto negativo no ingresso e na permanência no mercado de trabalho formal.

O que o TCU decidiu?

- **Recomendar** ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) a readequação do desenho do Programa Bolsa Família, levando em consideração os problemas de focalização, sobretudo, os prováveis erros de inclusão, seus efeitos no mercado de trabalho e a ampliação das revisões e das averiguações do CadÚnico;
- **Informar** ao Poder Legislativo e ao Centro de Governo que o Benefício Complementar do Programa Bolsa Família provoca prejuízo à equidade do programa e eleva o custo-efetividade no combate à pobreza, bem como impõe dificuldades na gestão da qualidade do CadÚnico.

Benefícios esperados

Espera-se que uma alocação mais eficiente dos benefícios do programa alcance o mesmo nível de combate à pobreza com a economia anual de R\$ 12,94 bilhões. Isso será possível mediante a readequação do desenho do PBF.

Estratégia Brasileira para a Transformação Digital (E-Digital)

TC 029.178/2022-3 (Acórdão 870/2024-TCU-Plenário)

O que o TCU encontrou?

- Falta de informações completas nos relatórios de acompanhamento da E-Digital com vistas a avaliar adequadamente a implementação das ações do Eixo PD&I da E-Digital;
- Falta de efetividade no funcionamento das instâncias de governança da E-Digital.
- Fragilidades no desenho do Eixo de PD&I da E-Digital que colocam em risco sua implementação.

Causas

- Fragilidades na elaboração do eixo PD&I da E-Digital: falta de diagnóstico adequado do problema, imprecisão na definição do objetivo, falta de indicadores e metas adequadas, falta de um sistema de monitoramento adequado e imprecisão na alocação de recursos;
- Não observância das boas práticas de formulação de políticas públicas;
- Ausência de visão sistêmica de governança da transformação digital.

Efeitos

- Dificuldade de mensuração de resultados, impactos do eixo Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e sua contribuição para a E-Digital;
- Falta de estímulo ao desenvolvimento de novas tecnologias com a ampliação da produção científica e tecnológica, buscando a solução de grandes desafios nacionais;
- Deficiência na coordenação e articulação entre os atores do ecossistema de CT&I e transformação digital;
- Insuficiência e ineficiência na comunicação, com baixo detalhamento a respeito da execução das ações propostas para o Eixo PD&I da E-Digital.

O que o TCU decidiu?

Recomendar à Casa Civil da Presidência da República e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) que, por ocasião da revisão da E-Digital ou da elaboração de nova política que venha a substituí-la, adotem-se medidas, com vistas a sanear as fragilidades encontradas na elaboração, no monitoramento e na avaliação da E-Digital.

Benefícios esperados

Contribuir para melhoria no desenho e nos processos de revisão e atualização da E-Digital e de seus eixos, para possibilitar que a transformação digital possa beneficiar, mais rapidamente, a população brasileira.

Política Nacional de Inovação (PNI)

TC 006.086/2022-5 (Acórdão 1.303/2023-TCU-Plenário)

O que o TCU encontrou?

- Fragilidades no diagnóstico dos problemas públicos a ser enfrentados, falta de precisão dos objetivos e dos indicadores e ausência de um sistema de monitoramento eficaz;
- Deficiências no processo de análise e escolha de alternativas para a intervenção, no desenho da política, na governança e na alocação de recursos;
- Falta de articulação efetiva da PNI com outras políticas públicas governamentais estratégicas para promover a inovação e o desenvolvimento do país.

Causas

- Falta de um diagnóstico preciso e específico do problema;
- Ausência de compatibilização da PNI com outras estratégias nacionais de desenvolvimento;
- Desconsideração do caráter sistêmico e transversal do tema inovação;
- Inexistência de alinhamento entre os atores na definição de políticas e pouca influência dos outros ministérios no processo de elaboração da PNI;
- Generalidade das disposições da PNI;
- Falta de definição de prioridades e ausência de diretriz geral que componham um planejamento de longo prazo para o desenvolvimento do setor de CTI do país.

Efeitos

- Prejuízos ao fomento à inovação no setor produtivo para estimular o aumento da produtividade e da competitividade da economia nacional;
- Falta de efetividade dos instrumentos de fomento à Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) no país;
- Dificuldades na mensuração dos resultados pretendidos pela política;
- Dificuldades na implementação das disposições e instrumentos previstos no Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI) e Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI) e nas demais normas elaboradas para regular o setor.

O que o TCU decidiu?

Recomendar ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) e ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGISP) que elaborem um diagnóstico claro e preciso dos problemas públicos a ser enfrentados pelas políticas de fomento à inovação no país e realizem uma revisão da política nacional de inovação vigente ou formulem outra política.

Benefícios esperados

Contribuir para o aprimoramento da Política Nacional de Inovação e a melhoria dos resultados das iniciativas governamentais para o fomento de CT&I, por meio do aperfeiçoamento das funções de estratégia e planejamento governamental.

Identificação Civil Nacional (ICN)

TC 002.320/2023-1 (Acórdão 1.226/2024-TCU-Plenário)

O que o TCU encontrou?

- Existência de iniciativas similares à ICN com potencial duplicidade de processos e finalidade: o Documento Nacional de Identidade (DNI) e a Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- Ausência de interoperabilidade nos sistemas do governo federal;
- Falta de planejamento e gestão da Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- Risco de sobrepreço praticado pelo Serpro.

Causas

- Falta de integração das bases do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (Sirc) e da Central Nacional de Informações do Registro Civil (CRC Nacional);
- Carência de estrutura central e falta de ação orçamentária específica para o CIN;
- Ausência de memória de cálculo para estimativa dos quantitativos a ser contratados.

Efeitos

- Risco de ineficiência na política pública de disponibilização de documentos de identificação;
- Risco de atrasos na efetiva viabilização da Identificação Civil Nacional (ICN) para uso da sociedade;
- Risco de desperdício de recursos públicos.

O que o TCU decidiu?

- **Determinar** à Câmara-Executiva Federal de Identificação do Cidadão que, em articulação com o Comitê Gestor da Identificação Civil Nacional, adote providências, no sentido de mitigar os efeitos decorrentes da duplicidade e das sobreposições existentes entre os projetos do Documento Nacional de Identificação (DNI) e da Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- **Determinar** ao Tribunal Superior Eleitoral e ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos que enviem relatórios de andamento dos cronogramas de implantação dos programas ICN e CIN;
- **Recomendar** ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, em conjunto com o Ministério do Planejamento e Orçamento, que envide esforços para priorizar alocação orçamentária para o projeto da Carteira de Identidade Nacional (CIN).

Benefícios esperados

Aumentar a segurança dos dados sensíveis do brasileiro, diminuir as fraudes em programas governamentais, reduzir custos para a população em processos de obtenção e emissão de documentos e diminuir custos para agentes públicos e privados nos processos de identificação de cidadãos.

Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA)

TC 014.606/2023-2 (Acórdão 816/2024-TCU-Plenário)

O que o TCU encontrou?

- Ausência de login e senha em sistemas voltados a serviços do PNRA (Sala da Cidadania);
- Acesso indevido a dados sensíveis do beneficiário da reforma agrária, como dívidas, informações pessoais e certidões de assentado;
- Exigência da apresentação, pelo usuário do serviço digital, de documentos públicos que podem ser obtidos pela Administração;
- Morosidade no desenvolvimento de serviços *on line* para seleção de famílias do PNRA;
- Baixa adesão do público-alvo aos serviços *on-line* da PGT.

Causas

- Baixo grau de maturidade do Incra em relação aos controles de acesso aos seus sistemas informatizados;
- Ausência de política de controle de acesso devidamente formalizada e estabelecida;
- Ausência de completa interoperabilidade com as bases de dados do governo federal (Receita Federal e INSS);
- Ausência de orientações e estratégias do Incra para disseminar a utilização dos serviços digitais pelos beneficiários do PNRA.

Efeitos

- Falta de efetividade da Política de Governança Digital do Poder Executivo;
- Possível destinação de lotes da reforma agrária a famílias que não atendem aos requisitos de admissibilidade do PNRA;
- Perda da integridade das bases de dados do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

O que o TCU decidiu?

- **Determinar** ao Incra a adoção de políticas de controle de acessos, a implementação do login único do gov.br no sistema "Sala de Cidadania" e a realização de convênios para obtenção de informações e documentos contidos em bases do governo (Receita Federal e INSS);
- **Recomendar** ao Incra a implementação do serviço digital de seleção de famílias no PNRA, a regulamentação da obrigatoriedade dos serviços digitais, a divulgação ao público externo dos serviços disponibilizados e a utilização das respostas do público para aperfeiçoamento do serviço prestado.

Benefícios esperados

Aperfeiçoar os serviços digitais referentes ao PNRA, imprimir maior racionalidade nos procedimentos executados, aumentar o percentual de beneficiários do PNRA que efetivamente utilizarão os serviços digitais e impulsionar a transformação digital na autarquia.

Políticas Públicas de Radiodifusão

TC 021.594/2023-6 (Acórdão 2.214/2023-TCU-Plenário)

O que o TCU encontrou?

- Risco de ineficiência e inefetividade na política pública de radiodifusão;
- Risco de manutenção de localidades sem radiodifusão ou com baixo quantitativo de geradoras e emissoras locais;
- Risco de falta de coordenação e coerência dos órgãos públicos envolvidos no processo de outorga e renovação de outorgas de radiodifusão;
- Risco de tratamento não isonômico na tramitação dos processos de outorga;
- Risco de ausência de *accountability* (prestação de contas e transparência ativa sobre as concessões já firmadas);
- Risco de ineficiência e inefetividade de instrumentos de monitoramento.

Causas

- Falta de institucionalização da Política Nacional de Radiodifusão e deficiências no planejamento;
- Priorização das outorgas de retransmissoras em detrimento das voltadas a geradoras e emissoras;
- Ausência de comunicação entre os sistemas informatizados de cada fase do processo de outorga;
- Falta de critérios objetivos e normatizados para a priorização da análise dos processos de outorga e de sistema informatizado que possibilite o acompanhamento sistemático.

Efeitos

- Dificuldades na definição de objetivos, metas e indicadores;
- Potencial limitação da diversidade e da pluralidade de informação em circulação, além da produção local voltada à cultura e à arte;
- Prestação inadequada de contas sobre o processo de outorga, os serviços pós-outorga e os processos de renovações de outorgas;
- Dificuldade de acompanhamento dos processos de outorga;
- Possibilidade de captação, nos processos de outorga e concessão, de vantagens a grupos de interesse determinados.

O que o TCU decidiu?

- **Dar ciência** do acórdão ao Ministério das Comunicações, à Agência Nacional de Telecomunicações, à Casa Civil da Presidência da República, à Comissão de Comunicação da Câmara dos Deputados e à Comissão de Comunicação e Direito Digital do Senado Federal.

Benefícios esperados

Subsidiar o desenvolvimento das próximas fiscalizações do TCU nas políticas públicas do setor e contribuir para o tratamento pelo Poder Executivo dos riscos de identificação para o aumento da eficácia e da efetividade das políticas públicas de radiodifusão.

Políticas Públicas Federais de Biocombustíveis

TC 015.561/2021-6 (Acórdão 251/2023-TCU-Plenário)

O que o TCU encontrou?

- Possível insuficiência da geração de Créditos de Descarbonização (Cbios);
- Fragilidades no controle da Agência Nacional de Petróleo (ANP) sobre a geração e a certificação de Cbios;
- Fragilidades no monitoramento dos resultados do Programa Selo Biocombustível Social (SBS) em relação às diretrizes energéticas e econômicas do Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel (PNPB).

Causas

- Redução da demanda de combustíveis durante a pandemia do coronavírus;
- Impacto inflacionário do Cbio no preço dos combustíveis;
- Concentração do mercado em produtores e importadores de biocombustíveis (oferta) e distribuidores (demanda);
- Ausência de capacidade material e de pessoal da ANP;
- Ausência de indicadores de desempenho e metas.

Efeitos

- Possibilidade de o Cbio não alcançar os valores suficientes para a indução de investimentos, para incentivar a participação de biocombustíveis na matriz energética;
- Falta de confiabilidade do lastro do Cbio;
- Possível renúncia fiscal, custos de transação e prejuízos à livre competição no setor;
- Não alcance dos objetivos energéticos de diversificação e desenvolvimento de novas biomassas de forma satisfatória.

O que o TCU decidiu?

- **Recomendar** à Casa Civil a avaliação do Programa SBS;
- **Dar ciência** ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) quanto à análise realizada para o SBS.

Benefícios esperados

Melhoria da governança das políticas de biocombustíveis, que, se implementadas, podem levar à maximização dos resultados dessas políticas e ao incremento da sinergia entre elas, com a diminuição no desperdício de recursos públicos.

Ações da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec) nos desastres decorrentes de chuvas

TC 002.043/2022-0 (Acórdão 546/2023-TCU-Plenário)

O que o TCU encontrou?

- Percentual reduzido da população impactada pelas chuvas, alcançado pelos alertas da Plataforma Idap;
- Dificuldade no preenchimento do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) pelas administrações municipais;
- Falta de tempestividade do apoio federal na resposta a desastres.

Causas

- Ausência de eventos cadastrados no Idap por parte de governos estaduais e municipais;
- Baixa adesão da população à Plataforma Idap para o recebimento dos alertas;
- Estrutura incipiente das defesas civis municipais;
- Complexidade dos formulários do S2iD;
- Falta de capacitação dos servidores municipais;
- Estrutura insuficiente da Sedec para lidar com volume grande de pedidos simultâneos.

Efeitos

- Comprometimento da capacidade de resposta e da adoção de medidas preparatórias para resguardar a população vulnerável e seus patrimônios em relação a eventos adversos;
- Prejuízo da adoção de medidas de socorro e restabelecimento de serviços essenciais.

O que o TCU decidiu?

Recomendar à Sedec: a melhoria dos dados cadastrados por estados e municípios no S2iD; o aprimoramento da comunicação com as agências de meteorologia e com os entes federados; a definição de rotinas de apoio dos entes estaduais aos municípios nas ações de preparação e alertas de desastres prováveis de grande intensidade e abrangência; a adoção de ferramentas efetivas de comunicação para a difusão de alertas; a instituição de canal de suporte no S2iD; o aprimoramento do processo de apoio federal; a regulamentação e a transparência das especificações de serviço e produtos elegíveis para socorro e assistência.

Benefícios esperados

Melhoria da sistemática de emissão de alertas, do modelo de reconhecimento de situação de anormalidade e de solicitação de recursos federais em situações adversas e redução no tempo para atendimento às populações atingidas por desastres.

Gestão da Carteira de Obras Paralisadas

TC 009.197/2022-0 (Acórdão 2.134/2023-TCU-Plenário)

O que o TCU encontrou?

- Insuficiência na coordenação, no planejamento, na priorização, no monitoramento e na avaliação do Centro de Governo quanto à gestão da carteira de obras paralisadas;
- Disparidade, fragmentação e insuficiência de ações dos ministérios setoriais na gestão da carteira de obras paralisadas entre 2019 e 2022.

Causas

- Ausência de plano central para gestão das obras paralisadas que estabeleça estratégia, coordenação e coerência das políticas a ser priorizadas;
- Ausência de normas que prevejam orientações e tratamento a ser dado aos empreendimentos paralisados.

Efeitos

- Ausência na prestação de serviços relacionados a cada política pública com obras paralisadas;
- Insegurança jurídica para os gestores acerca da destinação a ser dada às obras;
- Ineficiência na alocação de recursos públicos.

O que o TCU decidiu?

Determinar à Casa Civil, em coordenação com o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos e o Ministério do Planejamento e Orçamento, que: a) realize levantamento sistemático das informações atualizadas sobre as obras paralisadas que contem com recursos federais; b) elabore um plano central de gestão das obras paralisadas e estabeleça estratégias e diretrizes gerais para a retomada da execução dos projetos; c) haja a coordenação de planos táticos junto aos órgãos setoriais responsáveis pelas obras paralisadas.

Benefícios esperados

Melhoria da estratégia coordenada de enfrentamento do problema das obras paralisadas a partir da adoção de critérios adequados de priorização que promovam a segurança jurídica para os agentes envolvidos, resultando, ao fim, na retomada destas obras de forma célere e, por conseguinte, no incremento da eficácia das políticas públicas beneficiadas por estes empreendimentos.

CONCLUSÃO

O Relatório de Políticas Públicas (RePP) 2024, elaborado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), é composto pelos resultados de auditorias e acompanhamentos realizados em diversas áreas de políticas e programas governamentais, como educação, saúde, assistência social, inovação e tecnologia da informação, comunicações, energia e infraestrutura.

Este relatório identificou uma série de fragilidades, riscos e inconsistências nas ações governamentais, destacando problemas de governança, falta de controle e monitoramento eficaz, incoerências entre políticas públicas e falhas na execução e na gestão de recursos. Como resultado, o TCU emitiu determinações e recomendações, para aprimorar a administração pública, melhorar a eficácia das políticas públicas e assegurar a correta aplicação dos recursos federais.

Essas fiscalizações são parte dos esforços do TCU para promover a transparência, corrigir falhas identificadas e garantir que os programas e as ações governamentais atendam efetivamente às necessidades da sociedade conforme detalhado no RePP 2024.

Os quadros-resumo das fiscalizações avaliadas abordaram fragilidades em aspectos fundamentais da formulação, da implementação e da avaliação das políticas públicas que podem comprometer os objetivos a ser alcançados em termos de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da ação governamental.

Na área de **educação**, a avaliação do Plano Nacional de Educação (PNE) revelou fragilidades significativas no desenho do PNE vigente (2014-2024) e na elaboração do novo PNE (2024-2034), destacando problemas na definição dos macroproblemas e das metas, além de apontar deficiências no monitoramento dos planos subnacionais.

A análise sobre os programas Fies e Prouni revelou a existência de deficiências na estruturação das políticas e na ausência de avaliações de efetividade, o que compromete a eficiência, a eficácia e a aplicação dos recursos públicos.

No que se refere à **saúde**, especialmente do povo indígena yanomami, foram encontradas falhas graves na estrutura de governança e gestão e na avaliação da política pública, com deficiências no planejamento de ações, na quantidade de profissionais de saúde, na aquisição de medicamentos e na transparência de dados de saúde indígena, afetando diretamente a disponibilização de serviços essenciais voltados para essa população vulnerável.

Na área de **assistência social**, a auditoria no CadÚnico concluiu que existem fragilidades na governança de dados do Cadastro Único de programas assistenciais, a partir da identificação de inconsistências graves nos dados das famílias e falhas de supervisão e monitoramento do processo de cadastramento pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) que podem acarretar pagamentos indevidos de benefícios e erros no planejamento e na execução das políticas públicas.

Quanto ao Programa Bolsa Família (PBF), a fiscalização verificou o comprometimento da equidade e da efetividade, ao prever um valor único para o benefício, independentemente do número de pessoas na família, além de possíveis erros de focalização do público-alvo e falta de atualização periódica dos indicadores.

No tocante ao setor de **tecnologia da informação e inovação**, a análise das políticas públicas, incluindo a Estratégia Brasileira para a Transformação Digital e a Política Nacional de Inovação, identificou problemas na formulação, na governança e na gestão, com fragilidade na definição de problemas, falta de clareza dos objetivos e deficiências na coordenação interministerial que comprometem a efetividade dos instrumentos de fomento à Ciência, à Tecnologia e à Inovação (CT&I) no país.

A auditoria na identificação civil apontou problemas de governança e gestão em aspectos, como duplicidade de iniciativas, com o Documento Nacional de Identidade (DNI) e a Carteira de Identidade Nacional (CIN), ausência de interoperabilidade de sistemas, deficiências na gestão orçamentária e falta de planejamento da CIN que podem comprometer a eficiência na política pública de disponibilização de documentos de identificação.

Também foram identificadas vulnerabilidades na disponibilização dos serviços digitais atinentes ao Plano Nacional da Reforma Agrária, a partir da utilização da Plataforma de Governança Territorial (PGT), com falhas no controle de acesso e ausência de interoperabilidade dos sistemas informatizados que podem prejudicar a efetividade da Política de Governança Digital do Poder Executivo.

Em relação à **energia** (biocombustíveis), foram evidenciadas fragilidades nos controles da Agência Nacional de Petróleo (ANP), sobre a geração e a certificação dos Créditos de Descarbonização (Cbios), impactando a confiabilidade do sistema, assim como ausência de indicadores de desempenho e metas claras no programa Selo Combustível Social (SBS).

No tema de **comunicações**, foi constatada a falta de institucionalização da Política Nacional de Radiodifusão, a limitação organizacional do Ministério das Comunicações, a ineficiência nos canais de participação e controle social, além da inexistência de sistema informatizado para o acompanhamento sistemático dos processos de outorga, com risco de ineficiência na política de radiodifusão.

Por fim, as auditorias de **infraestrutura** sobre a gestão da carteira de obras paralisadas e as ações da Defesa Civil em desastres naturais expuseram fragilidades na coordenação, no planejamento, na priorização, no monitoramento e na avaliação do Centro de Governo na gestão da carteira de obras paralisadas e deficiências na estrutura das defesas civis municipais e no sistema de informações para monitoramento de desastres, impactando a entrega de resultados à população.

Em síntese, os achados refletem a necessidade de melhorias nas fases de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, com vistas a garantir que as intervenções estatais sejam efetivas, eficazes, eficientes e atendam, de maneira adequada, às necessidades da sociedade.

RESPONSABILIDADE PELO CONTEÚDO

Secretaria Geral de Controle Externo (Segecex)
SAFS, Quadra 4, Lote 01
CEP 70042-900 – Brasília/DF
Telefone: 61 3527-7322

RESPONSABILIDADE EDITORIAL E DE NORMALIZAÇÃO

Secretaria de Comunicação (Secom)
Serviço de Criação e Editoração (Secrid)
Centro de Documentação (Cedoc)



Acesse o site **RePP 2024**
pelo QR Code, ou pelo link:
irtcu.gov.br/repp2024



MISSÃO

*Aprimorar a Administração Pública
em benefício da sociedade por
meio do controle externo.*

VISÃO

*Ser referência na promoção
de uma Administração Pública
efetiva, ética, ágil e responsável.*

TCU.GOV.BR

**RePP
2024**